



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**LEI Nº. 869**

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA REVISÃO GERAL ANUAL AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E AOS CONSELHEIROS TUTELARES DO MUNICÍPIO DE VILA VALÉRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO, do Estado do Espírito Santo:** Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder a Revisão Geral Anual aos servidores públicos municipais ativos da administração direta, compreendendo os efetivos, comissionados e contratados, com amparo no Art. 37, inciso X da Constituição Federal, c/c o Art. 66 da Lei Municipal nº 309/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), estendendo-se aos Conselheiros Tutelares do Município de Vila Valério.

**§ 1º.** O índice a ser aplicado na Revisão Geral Anual a que se refere o “caput” do presente artigo é de 6,79% (seis inteiros e setenta e nove centésimos por cento).

**§ 2º.** A Revisão Geral não se aplica aos Agentes Comunitários de Saúde, Agente de Combate a Endemias, em face da concessão do pagamento do piso salarial, por força da Lei Federal nº 13.708/2018.

**§ 3º.** A Revisão Geral não se aplica aos Agentes Políticos, Secretários Municipais e Controlador Interno.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**Art. 2º.** As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente, que serão suplementadas, se necessário, em observância à legislação pertinente.

**Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do mês de abril de 2019.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Valério, do Estado do Espírito Santo, em 29 de abril de 2019.

  
**ROBSON PARTELI**  
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO NA DATA SUPRA.

  
**SILVANA VIAL COLATTI**  
Secretária Municipal de Administração e Finanças